

# DIÁRIO



# OFICIAL

Nº 225 | 30 de agosto de 2023 a 01 de setembro de 2023

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

[www.buzios.rj.gov.br](http://www.buzios.rj.gov.br)



# PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

PERÍODO DE CAMPANHA  
01 A 30 DE SETEMBRO

• • • PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES



CONSTRUINDO O FUTURO COM VOCÊ



## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

**PREFEITO**  
Alexandre de Oliveira Martins

**VICE PREFEITO**  
Miguel Pereira de Souza

### ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

**Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito (GAB)**  
DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

**Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)**  
MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

**Secretaria Municipal de Administração (SECAD)**  
PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED)**  
RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA

**Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação (SEFIN)**  
GENILSON DRUMOND DE PINA

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SE PUB)**  
ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

**Secretaria Municipal da Mulher (SEMU)**  
DANIELLE GUIMARÃES DA SILVA

**Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)**  
JOSIANI DOS SANTOS MEIRA ROSA

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda (SEDESER)**  
JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

**Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEORP)**  
SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo (SEAU)**  
EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

**Secretaria Municipal de Obras e Projetos (SEMOP)**  
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (Interino).

**Secretaria Municipal de Turismo (SETUR)**  
CRISTIANO MARQUES DE OLIVEIRA

**Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico (SECEP)**  
LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

**Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte (SELESP)**  
LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

**Procuradoria Geral (PGM)**  
THIAGO SANTOS FERREIRA

**Controladoria Geral (CGM)**  
LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

**Secretaria Municipal de Planejamento de Ações Estratégicas e Integração**  
MARCELO SOUZA ROCHA

**Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos (SEPEN)**  
URIEL DA COSTA PEREIRA

**Secretaria Municipal do Idoso (SEMID)**  
NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA

**Secretaria Municipal de Saneamento e Drenagem (SESAD)**  
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (interino).

**Secretaria Municipal de Governança e Compliance (SECOMP)**  
CAIO CORRÊA CANELLAS

**Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SPCD)**  
AURELIO BARROS AREAS

### PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE**  
Rafael Aguiar Pereira de Souza  
**VICE-PRESIDENTE**  
Josué Pereira dos Santos  
**1º SECRETÁRIO**  
Victor de Almeida dos Santos  
**2º SECRETÁRIO**  
Adiel da Silva Vieira

**VEREADORES**  
Marcos Clayton Assis Sodré  
Gelmires da Costa Gomes Filho  
João Carlos de Souza dos Anjos  
Samuel Francisco Rodrigues Filho  
Raphael Amaral Lima Braga

### EXPEDIENTE



**CLIA**  
CRUISE LINES INTERNATIONAL ASSOCIATION  
BRASIL

O SECRETÁRIO DE TURISMO DE BÚZIOS,  
CRISTIANO MARQUES ESTARÁ PRESENTE NO  
**5º FÓRUM CLIA BRASIL 2023**

**30 DE AGOSTO**  
BRASÍLIA - DF

**BÚZIOS**  
PREFEITURA  
Secretaria de Turismo



**Roda de Conversa** **criança feliz**

**30 AGO**  
às 14h

Conscientização sobre o tema:  
**Mês da primeira infância**

**EDUCAÇÃO, SAÚDE E DIREITOS**

**Dra. Patrícia Paixão**  
(Coordenadora Geral da Atenção Básica da Saúde - Fluxos do Planejamento Familiar)  
**Psicólogo André Reis**  
(Trabalha na policlínica do Município, especialista em Primeira Infância, aspectos cognitivos do desenvolvimento na Primeira Infância e importância do ambiente familiar no desenvolvimento infantil)  
**Dra. Elizabeth Costa Cardoso**  
(Pediatra e homeopata, cuidados com a saúde na Primeira Infância, aleitamento, vacinas, pré-natal, e convidados).

**LOCAL: CRAS Perciliana Rodrigues da Costa em José Gonçalves**

**BÚZIOS**  
PREFEITURA  
Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

**GOVERNO FEDERAL**  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Coordenadoria da **Criança & Adolescente**



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.251, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

\* Republicado nesta data por incorreções

Dispõe sobre a nomeação dos membros do  
Conselho Municipal de Educação - CME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c o disposto na Lei nº 1.522, de 17 de dezembro de 2019;

*CONSIDERANDO* a necessidade do regular funcionamento do Conselho Municipal de Educação - CME, mediante a nomeação dos membros representantes do Poder Público Municipal e dos segmentos da Sociedade Civil com assento no colegiado;

DECRETA:

Art. 1º ALTERAR, a composição dos membros do Conselho Municipal de Educação - CME, que passa a vigorar com a seguinte composição:

I - representantes da Administração Pública:

Professor VINÍCIUS FERNANDES BATISTA – Titular;  
Professora ANA CLÁUDIA CARDOSO – Suplente;  
Professor Orientador Educacional ELIELSON JOSÉ DIAS – Titular;  
Professor Orientador Educacional JOMAR COIMBRA CARDOSO – Suplente;  
Professor Supervisor Escolar MARTA DIAS MELLO – Titular;  
Professor Supervisor Escolar KÁTIA MARIA VIEIRA DA SILVA SOUZA – Suplente;  
Professor Inspetor Escolar EDUARDO SANTOS E MENDONÇA – Titular;  
Professor Inspetor Escolar CILVANE COUTINHO – Suplente;  
Secretaria Mun. Educação CÁSSIA OLIVEIRA QUINTANILHA – Titular;  
Secretaria Mun. Educação CARLOS ALBERTO DA SILVA – Suplente.

II - representantes das Entidades Cívicas:

Sindicato Área Pública VIVIANE SOUZA DA SILVEIRA (SEPE Lagos) - Titular;  
Sindicato Área Pública MANOEL PLÁCIDO DE FREITAS NETO – Suplente;  
Sindicato Área Privada THOMAS CARVALHO SILVA – Titular;  
Sindicato Área Privada LAYLA LOPES TARDELLI – Suplente;  
Responsável por Aluno DANIELLE BERNARDINO FORTUNATO DE OLIVEIRA – Titular;  
Responsável por Aluno LÚCIA XAVIER DE MELLO – Suplente;  
Conselhos Escolares ALESSANDRA CORREIRA SOARES – Titular;  
Conselhos Escolares VIVIANE TOMAZ DA COSTA FERREIRA  
Entidade Civil Organizada OLÍVIA GARCIA DA SILVA SANTOS (ONG Cidadania Buziana) – Titular;  
Entidade Civil Organizada ANA ELISA PAZ (ONG Cidadania Buziana) – Suplente.

Art. 2º O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, admitida a recondução por igual período, com gestão iniciando desde 11 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Na reunião de instalação a ser convocada pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Educação dar-se-ão as eleições entre os pares.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde 29 de junho de 2023, revogados as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 18 de agosto de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2.261, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

\* Republicado nesta data por incorreções

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância R\$ 1.165.000,00 (Um milhão cento e sessenta e cinco mil reais).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei Municipal nº 1801, de 09 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual), cuja redação foi dada pela Lei Municipal nº 1.802, de 13 de janeiro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2023, no valor R\$ 1.165.000,00 (Um milhão cento e sessenta e cinco mil reais), na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações discriminada no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 29 de agosto de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*

\* Com Anexos I e II



## ANEXO I - DECRETO 2261 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS.

ORGÃO	4	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	04.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0057	Proteção Social Básica
ATIVIDADE	2.113	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS
ELEMENTO	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
<b>Fonte de Recursos</b>		
<b>1704 - Royalties - União</b>		<b>5.000,00</b>

ORGÃO	4	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	04.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA	0058	Proteção Social Especial
ATIVIDADE	2.180	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
ELEMENTO	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
<b>Fonte de Recursos</b>		
<b>1704 - Royalties - União</b>		<b>10.000,00</b>

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.208	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEFIN
ELEMENTO	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
<b>Fonte de Recursos</b>		
<b>1704 - Royalties - União</b>		<b>350.000,00</b>

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.208	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEFIN
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de Recursos</b>		
<b>1704 - Royalties - União</b>		<b>800.000,00</b>

**Total da Suplementação** **1.165.000,00**

**ANEXO II - DECRETO 2261 - DOTAÇÕES ANULADAS.**

<b>ORGÃO</b>	4	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>UNIDADE</b>	04.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>FUNÇÃO</b>	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
<b>PROGRAMA</b>	0134	Manutenção e Operacionalização de Ações	
<b>ATIVIDADE</b>	2.297	VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	
<b>ELEMENTO</b>	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	
<b>Fonte de Recursos</b>			
<b>1704 - Royalties - União</b>			<b>15.000,00</b>
<b>ORGÃO</b>	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	
<b>UNIDADE</b>	02.01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO	
<b>FUNÇÃO</b>	04	ADMINISTRAÇÃO	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
<b>PROGRAMA</b>	0012	Modernização da Arrecadação	
<b>ATIVIDADE</b>	2.030	REVISÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO	
<b>ELEMENTO</b>	33904000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
<b>Fonte de Recursos</b>			
<b>1704 - Royalties - União</b>			<b>1.150.000,00</b>
<b>Total da Anulação</b>			<b>1.165.000,00</b>



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.262, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância R\$ 4.262.764,12 (Quatro milhões, duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e doze centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei Municipal nº 1801, de 09 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual), cuja redação foi dada pela Lei Municipal nº 1.802, de 13 de janeiro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2023, no valor R\$ 4.262.764,12 (Quatro milhões, duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e doze centavos), na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Os recursos para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações discriminada no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 31 de agosto de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*

\* Com Anexos I e II

**ANEXO I - DECRETO Nº 2262 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS**

<b>ORGÃO</b>	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
<b>UNIDADE</b>	02.01.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO PATRIMONIO HISTÓRICO
<b>FUNÇÃO</b>	13	CULTURA
<b>SUBFUNÇÃO</b>	392	DIFUSÃO CULTURAL
<b>PROGRAMA</b>	0001	Modernização da Administração Pública
<b>ATIVIDADE</b>	2.355	DESPESAS CONTINUADAS E INCREMENTAÇÃO DA SECRETARIA E SEUS EQUIPAMENTOS CORRELATOS.
<b>ELEMENTO</b>	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
<b>Fonte de Recursos</b>		
<b>1704 - Royalties - União</b>		<b>40.000,00</b>

<b>ORGÃO</b>	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>UNIDADE</b>	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>FUNÇÃO</b>	10	SAÚDE
<b>SUBFUNÇÃO</b>	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
<b>PROGRAMA</b>	0162	Gestão da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar
<b>ATIVIDADE</b>	2.319	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
<b>ELEMENTO</b>	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de Recursos</b>		
<b>1704 - Royalties - União</b>		<b>94.331,02</b>

<b>ORGÃO</b>	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
<b>UNIDADE</b>	02.01.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
<b>FUNÇÃO</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>SUBFUNÇÃO</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA</b>	0001	Modernização da Administração Pública
<b>ATIVIDADE</b>	2.264	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS
<b>ELEMENTO</b>	33919700	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS
<b>Fonte de Recursos</b>		
<b>1704 - Royalties - União</b>		<b>1.528.688,82</b>

<b>ORGÃO</b>	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
<b>UNIDADE</b>	02.01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO
<b>FUNÇÃO</b>	28	ENCARGOS ESPECIAIS
<b>SUBFUNÇÃO</b>	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
<b>PROGRAMA</b>	0002	Operações Especiais
<b>ATIVIDADE</b>	3.	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS
<b>ELEMENTO</b>	46917100	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
<b>Fonte de Recursos</b>		
<b>1704 - Royalties - União</b>		<b>1.323.744,28</b>



## ANEXO I - DECRETO Nº 2262 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

<b>ORGÃO</b>	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
<b>UNIDADE</b>	02.01.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
<b>FUNÇÃO</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>SUBFUNÇÃO</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA</b>	0001	Modernização da Administração Pública
<b>ATIVIDADE</b>	4.	RECOLHIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS
<b>ELEMENTO</b>	33904700	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
<b>Fonte de Recursos</b>		
<b>1704 - Royalties - União</b>		<b>240.000,00</b>

<b>ORGÃO</b>	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
<b>UNIDADE</b>	02.01.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
<b>FUNÇÃO</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>SUBFUNÇÃO</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA</b>	0001	Modernização da Administração Pública
<b>ATIVIDADE</b>	4.	RECOLHIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS
<b>ELEMENTO</b>	33904700	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
<b>Fonte de Recursos</b>		
<b>1500 - Recursos não Vinculados de Impostos</b>		<b>740.000,00</b>

<b>ORGÃO</b>	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
<b>UNIDADE</b>	02.01.02	CHEFIA DE GABINETE
<b>FUNÇÃO</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>SUBFUNÇÃO</b>	131	COMUNICAÇÃO SOCIAL
<b>PROGRAMA</b>	0007	Comunicação Social
<b>ATIVIDADE</b>	2.024	PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL
<b>ELEMENTO</b>	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de Recursos</b>		
<b>1704 - Royalties - União</b>		<b>296.000,00</b>

**Total da Suplementação** **4.262.764,12**

**ANEXO II - DECRETO Nº 2262 - DOTAÇÕES ANULADAS**

<b>ORGÃO</b>	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
<b>UNIDADE</b>	02.01.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO PATRIMONIO HISTÓRICO
<b>FUNÇÃO</b>	13	CULTURA
<b>SUBFUNÇÃO</b>	392	DIFUSÃO CULTURAL
<b>PROGRAMA</b>	0001	Modernização da Administração Pública
<b>ATIVIDADE</b>	2.355	DESPESAS CONTINUADAS E INCREMENTAÇÃO DA SECRETARIA E SEUS EQUIPAMENTOS CORRELATOS.
<b>ELEMENTO</b>	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de Recursos</b>		
<b>1704 - Royalties - União</b>		<b>40.000,00</b>

<b>ORGÃO</b>	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>UNIDADE</b>	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>FUNÇÃO</b>	10	SAÚDE
<b>SUBFUNÇÃO</b>	301	ATENÇÃO BÁSICA
<b>PROGRAMA</b>	0163	Gestão da Atenção Primária em Saúde
<b>ATIVIDADE</b>	2.323	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
<b>ELEMENTO</b>	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de Recursos</b>		
<b>1704 - Royalties - União</b>		<b>89.200,00</b>

<b>ORGÃO</b>	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>UNIDADE</b>	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>FUNÇÃO</b>	10	SAÚDE
<b>SUBFUNÇÃO</b>	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
<b>PROGRAMA</b>	0162	Gestão da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar
<b>ATIVIDADE</b>	2.320	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA COMPLEMENTAR
<b>ELEMENTO</b>	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de Recursos</b>		
<b>1704 - Royalties - União</b>		<b>5.131,02</b>

<b>ORGÃO</b>	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
<b>UNIDADE</b>	02.01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO
<b>FUNÇÃO</b>	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
<b>SUBFUNÇÃO</b>	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
<b>PROGRAMA</b>	9999	Reserva de Contigência
<b>ATIVIDADE</b>	9.996	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
<b>ELEMENTO</b>	99999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS
<b>Fonte de Recursos</b>		
<b>1500 - Recursos não Vinculados de Impostos</b>		<b>740.000,00</b>

**ANEXO II - DECRETO Nº 2262 - DOTAÇÕES ANULADAS**

<b>ORGÃO</b>	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
<b>UNIDADE</b>	02.01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO
<b>FUNÇÃO</b>	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
<b>SUBFUNÇÃO</b>	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
<b>PROGRAMA</b>	9999	Reserva de Contigência
<b>ATIVIDADE</b>	9.996	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
<b>ELEMENTO</b>	77999900	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
<b>Fonte de Recursos</b>		<b>3.092.433,10</b>
<b>1704 - Royalties - União</b>		

<b>ORGÃO</b>	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
<b>UNIDADE</b>	02.01.02	CHEFIA DE GABINETE
<b>FUNÇÃO</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>SUBFUNÇÃO</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA</b>	0155	Parcerias, Projetos e Programas
<b>ATIVIDADE</b>	2.366	PARCERIAS, ACORDOS COOPERATIVOS E CONVÊNIOS DE REPASSE
<b>ELEMENTO</b>	44909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
<b>Fonte de Recursos</b>		<b>296.000,00</b>
<b>1704 - Royalties - União</b>		

**Total da Anulação****4.262.764,12**



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.263, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Abre às Unidades Orçamentárias,  
Crédito Adicional Suplementar na  
importância R\$ 160.000,00 (Cento e  
sessenta mil reais).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei Municipal nº 1801, de 09 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual), cuja redação foi dada pela Lei Municipal nº 1.802, de 13 de janeiro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2023, no valor R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações discriminada no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 1º de setembro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*

\* Com Anexos I e II



**ANEXO I - DECRETO Nº 2263 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS**

<b>ORGÃO</b>	8	FUNDO DA PESCA ARTESANAL	
<b>UNIDADE</b>	08.01.01	FUNDO MUNICIPAL DA PESCA ARTESANAL	
<b>FUNÇÃO</b>	04	ADMINISTRAÇÃO	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
<b>PROGRAMA</b>	0031	Nossa Pesca	
<b>ATIVIDADE</b>	2.289	FESTA DO DIA DO PESCADOR	
<b>ELEMENTO</b>	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
<b>Fonte de Recursos</b>			
<b>1704 - Royalties - União</b>			<b>160.000,00</b>
<b>Total da Suplementação</b>			<b>160.000,00</b>

**ANEXO II - DECRETO Nº 2263 - DOTAÇÕES ANULADAS**

<b>ORGÃO</b>	8	FUNDO DA PESCA ARTESANAL	
<b>UNIDADE</b>	08.01.01	FUNDO MUNICIPAL DA PESCA ARTESANAL	
<b>FUNÇÃO</b>	18	GESTÃO AMBIENTAL	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	
<b>PROGRAMA</b>	0031	Nossa Pesca	
<b>ATIVIDADE</b>	2.057	RECIFES E CORAIS ARTIFICIAIS	
<b>ELEMENTO</b>	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
<b>Fonte de Recursos</b>			
<b>1704 - Royalties - União</b>			<b>160.000,00</b>
<b>Total da Anulação</b>			<b>160.000,00</b>



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*GABINETE DO PREFEITO*

DECRETO Nº 2.265, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

Declara ponto facultativo no expediente de trabalho dos Órgãos Públicos Municipais, na data que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

*CONSIDERANDO* a legislação federal sobre feriados nacionais, e que o dia 7 de setembro, incide, neste ano, numa quinta-feira, dentro do período das comemorações da Semana da Pátria, quando ocorrem as tradicionais manifestações cívicas da sociedade brasileira pela Independência do Brasil;

*CONSIDERANDO* as necessidades de funcionamento dos serviços públicos a cargo da Municipalidade, que não podem sofrer interrupção nas suas atividades essenciais,

DECRETA:

Art. 1º Será observado Ponto Facultativo no expediente no funcionamento dos Órgãos Públicos Municipais, no dia 8 de setembro de 2023 (sexta-feira).

Art. 2º Os serviços e atividades essenciais, tais como atendimento médico de urgência (P.U.), limpeza urbana e Guarda Municipal, terão funcionamento normal de acordo com sistema especial de plantão ou sobreaviso, cabendo aos Secretários Municipais respectivos as providências quanto à continuidade dos serviços públicos oferecidos à população das datas mencionadas no art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 1º de setembro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

Processo nº 3038/2023  
Fls: 107

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

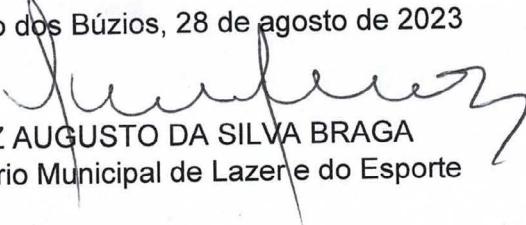
Trata-se de processo administrativo visando a Fornecimento de material de limpeza conforme especificações técnicas para atender o setor administrativo da Secretaria de Lazer e do Esporte.

Considerando os atos juntados ao presente, quais sejam Termo de Referência, Proposta de Preços, Quadro de Julgamento, documentação Fiscal, reserva orçamentária e pareceres técnicos, AUTORIZO a consecução da despesa na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO FULCRADA NO ART. 24-II da Lei Federal 8.666/93 e EMISSÃO DE EMPENHO para execução do objeto epigrafado pela(s) vencedora(s) na forma a seguir:

D. M. CARVALHO COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ 34.538.748/0001-64 no valor de R\$ 13.756,56 (treze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

Desta forma, remeto o processo à Coordenadoria Especial de Licitações para publicação do presente ato. Após, remeta-se à Execução orçamentária para emissão da Nota de empenho.

Armação dos Búzios, 28 de agosto de 2023

  
LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte

**BÚZIOS**  
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Processo nº 8527/2023

Fls: 100**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Trata-se de processo administrativo visando a Orientar dirigentes municipais de educação, equipe técnica responsável pela educação Pedagógica Infantil que ocorrerá no mês de agosto de 2023 que também celebra o Dia do Supervisor Escolar(22/08) e o dia da Infância(24/08)..

Considerando os atos juntados ao presente, quais sejam Termo de Referência, Proposta de Preços, Quadro de Julgamento, documentação Fiscal, reserva orçamentária e pareceres técnicos, AUTORIZO a consecução da despesa na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO FULCRADA NO ART. 24-II da Lei Federal 8.666/93 e EMISSÃO DE EMPENHO para execução do objeto epigrafado pela(s) vencedora(s) na forma a seguir:

ALEXSANDRA DOS SANTOS NESI, inscrita no CNPJ 50.803.795/0001-44 no valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil, oitocentos reais)

Desta forma, remeto o processo à Coordenadoria Especial de Licitações para publicação do presente ato. Após, remeta-se à Execução orçamentária para emissão da Nota de empenho.

Armação dos Búzios, 25 de agosto de 2023

RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e TecnologiaRODRIGO  
RAMALHO DE  
ALMEIDA:078  
70360724Assinado de forma  
digital por RODRIGO  
RAMALHO DE  
ALMEIDA:07870360724  
Dados: 2023.08.25  
16:46:00 -03'00'





Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Governança e Compliance  
Coordenadoria Especial de Contratos

## Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Aditivo- Prazo e Reajuste

Processo nº 1960/2022

Contrato nº 133/2022

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado pela seu Gestor.

**CONTRATADA: PARADIGMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Objeto: O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação de prazo do **Contrato nº 133/2022**, relativo a de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de conservação, limpeza das instalações prediais e serviços de conservação, jardinagem, poda e capina nas áreas externas das unidades, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários para atender às necessidades das Unidades Administrativas desta Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com fundamento no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Fundamentação legal: Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor: **R\$ 5.493.887,88** (cinco milhões, quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

**Prazo: 15/08/2023 a 14/08/2024.**

Armação dos Búzios, 15 de agosto de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Gestor

**BÚZIOS**  
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Governança e Compliance  
Coordenadoria Especial de ContratosPrel: 11/2023/1000  
Prel: 206  
H.**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**Termo de Reconhecimento de Dívida conforme procedimento administrativo nº **12.181/2021**O presente **TERMO** tem por objetivo a liquidação e pagamento da importância de **R\$ 29.825,31** (vinte e nove mil, oitocentos e vinte cinco reais e trinta e um centavos), reconhecida a dívida pelo **MUNICÍPIO** em favor do Sr. **Marcos Carvalho dos Santos**.Armação dos Búzios, **24 de agosto** de 2023.  
RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO M. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PORTARIA Nº 042 de 10 de dezembro de 2022

**Rodrigo Ramalho de Almeida**  
Gestor do Fundo Municipal de Educação  
CNPJ: 44.437.780.0001-07



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*Secretaria Municipal de Administração*

PORTARIA SECAD Nº 270, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, c/c a Lei nº 661, de 25/6/2008 e, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 8776/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 13 de julho de 2023, LICENÇA MATERNIDADE à servidora **MARCELA DE MORAIS TAVARES** cargo PROFESSOR IB6.1 - ESTATUTARIA, matrícula nº 13948, pelo período de 13/07/2023 a 09/01/2024.

Armação dos Búzios, 19 de julho de 2023.

**PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA**  
*Secretário Municipal de Administração*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*Secretaria Municipal de Administração*

PORTARIA SECAD Nº 294, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 32, Inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 10464/2023 -E,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **LUANA DIAS GUIMARÃES**, cargo PROFESSOR IB3, estatutária, matrícula nº 12746, com efeitos a partir de 17/08/2023.

Armação dos Búzios, 28 de agosto de 2023.

**PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA**  
*Secretário Municipal de Administração*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*Secretaria Municipal de Administração*

PORTARIA SECAD Nº 295, DE 28 AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, c/c a Lei nº 661, de 25/6/2008 e, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 10622/2023-E,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 31 de julho de 2023, LICENÇA MATERNIDADE à servidora **FLAVIA DA SILVA PEREIRA OLIVEIRA**, cargo AGENTE SECRETARIA ESCOLAR, matrícula nº 26432, pelo período de 31/07/2023 a 26/01/2024.

Armação dos Búzios, 28 de agosto de 2023.

**PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA**  
*Secretário Municipal de Administração*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*Secretaria Municipal de Administração*

PORTARIA SECAD Nº 296, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 23, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 9138/2023,

RESOLVE:

READAPTAR o servidor **JEFFERSON RODRIGUES MOTTA BRANCO** cargo GUARDA MUNICIPAL I, estatutário, matrícula 11842, pelo período de 06 (seis) meses, sem prejuízo aos seus vencimentos anteriores, conforme apurado no Processo Administrativo nº 9138/2023, surtindo efeitos a partir de 22/08/2023.

Armação dos Búzios, 28 de agosto de 2023.

**PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA**  
*Secretário Municipal de Administração*



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**PORTARIA SECAD Nº 297, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 85 § 3º, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 13094/2021,

**RESOLVE:**

1 – CONCEDER, a servidora **JOSY MELO DOS SANTOS**, cargo PROFESSOR/INSPEÇÃO ESCOLAR A5.1, estatutária, matrícula nº 15012, HORÁRIO ESPECIAL com redução da carga horária de 50%, pelo período de 01 (um) ano, surtindo efeitos a partir de 22/08/2023 em conformidade com o processo administrativo anterior 13094/2021.

2 - A flexibilização de horário dar-se-á sem perda ou redução de remuneração da servidora.

Armação dos Búzios, 28 de agosto de 2023.

**PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA**  
*Secretário Municipal de Administração*





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*Secretaria Municipal de Administração*

PORTARIA SECAD Nº 298, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 72, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 9498/2023,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA ao servidor **JOESIO CAETANO DE OLIVEIRA**, cargo GUARDA MUNICIPAL INSPETOR, estatutário, matrícula nº 3970, a partir de 07/08/2023 a 06/10/2023

Armação dos Búzios, 28 de agosto de 2023.

**PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA**  
*Secretário Municipal de Administração*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA SECAD Nº. 299, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o resultado do Concurso Público/2012 para provimento de cargos públicos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, homologado através do Decreto nº 50 de 03/07/2012 publicado no B.O. Nº 539 de 06/07/2012,

**RESOLVE:**

Art.1º. **NOMEAR** em Estágio Probatório nos termos da Lei e, especificamente em atendimento ao art. 37, II da Constituição da República, os concursados relacionados no anexo I;

Art. 2º. De acordo com o art. 14, § 1º, da Lei Complementar nº 15/2007 – Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores, a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento (nomeação); e ainda, de acordo com o § 4º, será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 28 de agosto de 2023.

**PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA**  
*Secretário Municipal de Administração*

**ANEXO I – PORTARIA Nº 299/2023**

***M28 – FISCAL DE TRANSPORTE***

<b>Class.</b>	<b>Nome</b>
19º	THIAGO SIRIEIRO GOMES
20º	DOUGLAS DUARTE SHUINDT



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*Secretaria Municipal de Administração*

PORTARIA SECAD Nº 300, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 23, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 9701/2023,

RESOLVE:

READAPTAR o servidor **LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA** cargo GUARDA MUNICIPAL I, estatutário, matrícula 11786, pelo período de 01 (um) ano, sem prejuízo aos seus vencimentos anteriores, conforme apurado no Processo Administrativo nº 9701/2023, surtindo efeitos a partir de 22/08/2023.

Armação dos Búzios, 28 de agosto de 2023.

**PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA**  
*Secretário Municipal de Administração*



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**PORTARIA SECAD Nº 301, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 23, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 14233/2022,

**RESOLVE:**

READAPTAR o servidor **PILAR SOARES POZES**, cargo PROFESSOR IIA6.1 ARTE E CULTURA, estatutário, matrícula 14902, pelo período de 06 (seis) meses, sem prejuízo aos seus vencimentos anteriores, conforme apurado no Processo Administrativo nº 14233/2022, surtindo efeitos a partir de 22/08/2023.

Armação dos Búzios, 28 de agosto de 2023.

**PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA**  
*Secretário Municipal de Administração*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*Secretaria Municipal de Administração*

PORTARIA SECAD Nº 302, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 72, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 7114/2023,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **PATRICIA MENDES RANGEL** cargo MERENDEIRA, estatutária, matrícula nº 3233, apelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 19/08/2023 a 17/10/2023

Armação dos Búzios, 28 de agosto de 2023.

**PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA**  
*Secretário Municipal de Administração*



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

PORTARIA SECAD Nº 303, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, c/c a Lei nº 661, de 25/6/2008 e, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 10242/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 07 de agosto de 2023, LICENÇA MATERNIDADE à servidora **SIMONE DA SILVA SERAFIM** cargo PROFESSOR IIA6.1 - ESTATUTARIA, matrícula nº 15792, pelo período de 07/08/2023 a 02/02/2024.

Armação dos Búzios, 28 de agosto de 2023.

**PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA**  
*Secretário Municipal de Administração*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*Secretaria Municipal de Administração*

PORTARIA SECAD Nº 388, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 32, Inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 10247/2023 -E,

RESOLVE:

EXONERAR, em cumprimento ao agravo de instrumento nº 0004264-55.2023.8.19.0000, o servidor **DAMIÃO JOSÉ DOS SANTOS**, cargo GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR, estatutário, matrícula nº 3925, com efeitos a partir de 24/08/2023.

Armação dos Búzios, 23 de agosto de 2023.

**PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA**  
*Secretário Municipal de Administração*





**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Administração

## DESIGNAÇÃO FISCAL

Ficam designados os servidores **AZIEL DA SILVA VIERIA**, CPF nº 077.836.277-90 Matrícula nº 27566 e **ALCELI DE CARVALHO CHAVES**, inscrito no CPF nº 783.783.977-34, matrícula nº 23030, para exercer a função de fiscal do processo nº 3094/2021, em substituição a servidora **LUIS GUSTAVO DE LUCENA DE LIMA**, inscrito no CPF de nº 038.074.867-39, matrícula nº 23034, referente à locação de computadores desta PMAB.

Armação dos Búzios, 30 de agosto de 2023.

**PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Administração

## DESIGNAÇÃO FISCAL

Ficam designados os servidores **AZIEL DA SILVA VIERIA**, CPF nº 077.836.277-90 Matrícula nº 27566 e **ALCELI DE CARVALHO CHAVES**, inscrito no CPF nº 783.783.977-34, matrícula nº 23030, para exercer a função de fiscal do processo nº 6632/2019, em substituição a servidora **LUIS GUSTAVO DE LUCENA DE LIMA**, inscrito no CPF de nº 038.074.867-39, matrícula nº 23034, referente à locação de impressoras desta PMAB.

Armação dos Búzios, 30 de agosto de 2023.

**PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**BÚZIOS**  
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro  
Município de Armação dos Búzios**PORTARIA TOMADA DE CONTAS CGM Nº 08, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.****Portaria de Tomada de Contas Especial e dá  
outras providências**

**A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 69 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº. 161/2019 alterada pela Lei Complementar nº. 174/2020;

CONSIDERANDO o constante na Deliberação nº 279/17 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, que disciplina quanto a instauração, a organização e o processamento das tomadas de contas no âmbito da administração pública direta e indireta, estadual e municipal, bem como seu encaminhamento por meio do sistema informatizado e-TCERJ;

CONSIDERANDO a determinação no processo TCE-RJ nº 223.653-2/2021 quanto a instauração de TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, a ser providenciada pelo titular do órgão central de Controle Interno do Município de Armação dos Búzios nos termos da referida Deliberação;

CONSIDERANDO que, no dia 15/05/2023 a Comissão Especial de Tomada de Contas, instituída pela Portaria Tomada de Contas CGM nº 01/2023, e prorrogada pela Portaria Tomada de Contas CGM nº 06/2023, encaminhou a E. Corte de Contas seu relatório conclusivo, após coleta de documentos e apuração dos fatos narrados no processo TCE-RJ nº 223.653-2/2021;

CONSIDERANDO que, no dia 31/08/2023 após análise dos documentos encaminhados, a E. Corte de Contas, através do OFÍCIO PRS/SSE/CGC 23609/2023, determinou que a Comissão Especial de Toma de Contas buscasse outros meios para constatar se o agente público realmente cumpriu a carga horária contratada;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica estabelecido o prazo até o **dia 10/05/2023** para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo na forma da legislação em vigor.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria de Tomada de Contas Especial CGM nº. 01 de 10 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 30/03/2023.

Armação dos Búzios, 14 de fevereiro de 2023.

**Luciana Vieira**  
*Controladora Geral do Município*



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,**  
**Trabalho e Renda**

Processo nº 3915/2023.  
Folha nº 121.

Armação dos Búzios, 29 de agosto de 2023.

#### **NOMEAÇÃO DE FISCAL DA CONTRATAÇÃO**

Venho por meio deste, designar o servidor EZEQUIEL PAULO DE SOUZA, Cuidador Social, Matrícula nº 23.568, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 181/2023 da locação de imóvel comercial, para instalação e funcionamento da Casa da Juventude Buziana.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

**JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

**EZEQUIEL PAULO DE SOUZA**  
Cuidador Social  
Matrícula nº 23.568  
Fiscal da Contratação

**RESOLUÇÃO Nº 001\_2023**

A Plenária do Conselho Municipal da Juventude de Armação dos Búzios, em reunião ordinária realizada no dia 07/08/2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº 1696 de 28 de novembro de 2021 ;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar a Diretoria Executiva do CMJ AB (Conselho Municipal da Juventude – Armação dos Búzios) para o biênio 2023/2025 , ficando assim estabelecida:

**Diretoria Executiva**

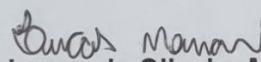
**Presidente** - Lucas de Oliveira Moura (**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda**)

**Vice – Presidente** - Claudete Mosqueta (**Projeto Zezinho**)

**Secretária Geral** - Isabel Cristina Soloaga (**Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte**)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 07 de Agosto de 2023.

  
**Lucas de Oliveira Moura**  
**Presidente do CMJ-AB**

## **RESOLUÇÃO Nº 002\_2023**

A Plenária do Conselho Municipal da Juventude de Armação dos Búzios, em reunião ordinária realizada no dia 07/08/2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº 1696 de 28 de novembro de 2021 ;

### **Resolve:**

**Art.1º** -Aprovar a **Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal da Juventude** de Armação dos Búzios), ficando assim estabelecida:

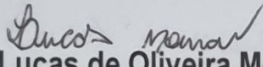
**Membro** - Claudete Mosqueta (**Projeto Zezinho**);

Membro - Augusto Luiz Alves Pascoal (**Associação Raízes**);

Membro - Thais Lemos Ribeiro Rebello (**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**).

**Art. 2º** -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 07 de Agosto de 2023.

  
**Lucas de Oliveira Moura**  
**Presidentado CMJ-AB**



**RESOLUÇÃO Nº 003\_2023**

A Plenária do Conselho Municipal da Juventude de Armação dos Búzios, em reunião extraordinária realizada no dia 21/08/2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº 1696 de 28 de novembro de 2021 ;

**Resolve:**

**Art.1º - Convocar a 3ª Conferência Municipal da Juventude de Armação dos Búzios;**


**Art 2º - A 3ª Conferência Municipal da Juventude será realizada no Município de Armação dos Búzios /RJ no dia 25 de setembro de 2023 às 13hr:00min na Privilege, localizada na Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 550 Orla Bardot – Centro – Armação dos Búzios /RJ ;**

**Art. 3º - Este Evento terá como tema central : "Reconstruir no Presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver**

**Artigo 4º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado nas orientações do Conselho Estadual da Juventude – RJ;**

**Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Armação dos Búzios, 21 de Agosto de 2023.

  
**Lucas de Oliveira Moura**  
**Presidentado CMJ-AB**



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Município de Armação dos Búzios  
Estado do Rio de Janeiro

Armação dos Búzios, 28 de agosto de 2023

### Locais de votação e horário para Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - do Município de Armação dos Búzios, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), torna público os locais de votação e horário para Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

A votação para escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Armação dos Búzios ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário das 08h às 17h, nos seguintes locais:

LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	SEÇÕES ELEITORAIS	
Escola Municipal Ver. Emígdio Gonçalves Coutinho	End.: Trevo de Ferradura, s/nº - Bairro: Centro	Colégio Municipal Paulo Freire	91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 161
		Escola Municipal Professor Darcy Ribeiro	117 - 118 - 121 - 125 - 128 - 131 - 135 - 136
		Escola Municipal Vereador Emígdio G. Coutinho	96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 155
Escola Municipal ver. Antonio Alípio da Silva	End.: Rua Colina de Geribá s/nº - Bairro: Geribá	Escola Municipal ver. Antonio Alípio da Silva	116 - 123 - 132 - 146
Escola Municipal Nicomedes Theotônio Vieira	End.: Avenida José Bento Ribeiro Dantas s/nº - Bairro: Manguinhos	Creche Bárbara Wright	102 - 103 - 144
		Escola Municipal Nicomedes Theotônio Vieira	104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 114 - 140 - 165
Escola Estadual Municipalizada José Bento Ribeiro Dantas	Avenida Deodoro Azevedo KM21 - Bairro: Manguinhos	Colégio Futuro	75 - 76 - 77 - 78 - 147
		Escola Municipal José Bento Ribeiro Dantas	79 - 80 - 81 - 82 - 139 - 153
Escola Municipal José Pereira Neves	End.: Rua Itajuru s/nº - Bairro: Cem Braças	Escola Municipal José Pereira Neves	115 - 122 - 127 - 134 - 137 - 141 - 143 - 162 - 175
Escola Municipal Profª Eulina de Assis Marques	End.: Estrada de Búzios KM19 - Bairro: São José	Escola Estadual M. Profª Eulina de Assis Marques	110 - 111 - 112 - 113 - 130 - 142 - 160 - 176
		Escola Municipal Profª Regina da Silveira Ramos Vieira	148 - 152 - 170
Escola Municipal Manoel Antonio da Costa	End.: Estrada da Marina s/nº - Bairro: Rasa	Escola Municipal João José de Carvalho	149 - 151 - 171
		Escola Municipal Manoel Antonio da Costa	83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90
		Escola Municipal Profª Cilea Maria Barreto	119 - 120 - 124 - 126 - 129 - 133 - 138 - 145
		INEFI	154 - 164 - 172 - 174
		Escola Municipal Quilombola Eva Maria Conceição Oliveira	150 - 163 - 173

  
Sergio Rios Naves - Presidente do CMDCA



**BÚZIOS**  
PREFEITURASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
*Conselho Municipal de Educação (CMEAB)***INFORMATIVO CME Nº 001/2023****CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Decreto Municipal nº 2.252/2023

**COMPOSIÇÃO/CÂMARAS  
2023/2024****CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS**Olívia Garcia da Silva Santos- Titular  
Ana Elisa Paz – SuplenteEduardo Santos de Mendonça - Titular  
Cilvane Coutinho – SuplenteViviane Souza da Silveira - Titular  
Manoel Plácido de Freitas Neto - Suplente**CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**Danielle Bernardino Fortunato de Oliveira – Titular  
Lúcia Xavier de Melo - SuplenteThomas Carvalho Silva - Titular  
Layla Lopes Tardelli - SuplenteViviane Tomaz da Costa Ferreira - Titular  
Alessandra Correia Soares - Suplente**CÂMARA DE ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA**Vinicius Fernandes Batista - Titular  
Ana Cláudia Cardoso – SuplenteElielson José Dias - Titular  
Jomar Coimbra Cardoso - SuplenteMarta Dias Mello - Titular  
Kátia Maria Vieira da Silva Souza – SuplenteCassia Oliveira Quintanilha  
**Presidente**Viviane Souza da Silveira  
**Vice- Presidente**Rejane de Mello Francesconi Rodrigues  
**Secretária Executiva**



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

## Designação de Fiscal

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, RESOLVE:

Designar o servidor (a), **ANA CAROLINA DE SOUSA VAZ**, inscrita no CPF nº 125.631.177-47, para exercer a função de fiscal do processo nº 8527/2023, referente a contratação ALEXSANDRA DOS SANTOS NESI, empresa especializada para orientar dirigentes municipais de educação, equipe técnica responsável pela Educação Pedagógica Infantil, celebrará o Dia do Supervisor Escolar e o Dia da Infância, o certame ocorrerá por dispensa de licitação.

Armação dos Búzios, 29 de agosto de 2023.

---

Fiscal do Contrato  
ANA CAROLINA DE SOUSA VAZ  
CPF: 125.631.177-47

---

*Rodrigo Ramalho de Almeida*  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e  
Tecnologia  
Portaria nº 642, de 16 de Dezembro de 2022



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

## Designação de Fiscal

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, RESOLVE:

Designar o servidor (a), **ANA CAROLINA DE SOUSA VAZ**, inscrita no CPF nº 125.631.177-47, para exercer a função de fiscal do processo nº 4518/2023, referente a contratação VIOLUDICO ENTRETENIMENTO LTDA, empresa especializada para apresentação de SHOW ARTÍSTICO nos festejos da Feira Literária que ocorrer nos dia 27 a 30 de setembro de 2023, em Armação dos Búzios, o certame ocorrerá por dispensa de licitação.

Armação dos Búzios, 29 de agosto de 2023.

---

Fiscal do Contrato  
ANA CAROLINA DE SOUSA VAZ  
CPF: 125.631.177-47

---

*Rodrigo Ramalho de Almeida*  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e  
Tecnologia  
Portaria nº 642, de 16 de Dezembro de 2022



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

## Designação de Fiscal

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, RESOLVE:

Designar o servidor (a), **ANA CAROLINA DE SOUSA VAZ**, inscrita no CPF nº 125.631.177-47, para exercer a função de fiscal do processo nº 7603/2022, referente a contratação IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA, empresa especializada para aquisição de material de apoio como estratégia de trabalho para aprendizagem desenvolvida na rede de ensino de Armação dos Búzios. o certame ocorrerá por dispensa de licitação.

Armação dos Búzios, 29 de agosto de 2023.

Fiscal do Contrato  
ANA CAROLINA DE SOUSA VAZ  
CPF: 125.631.177-47

*Rodrigo Ramalho de Almeida*  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e  
Tecnologia  
Portaria nº 642, de 16 de Dezembro de 2022



Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
*Conselho Municipal de Alimentação Escolar*



### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2023**

A Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, no uso de suas atribuições, vem a público divulgar a data da Assembleia Extraordinária, para a Escolha dos Representantes de Entidades da Sociedade Civil Organizada de Armação dos Búzios/RJ, em substituição aos conselheiros renunciantes, a ocorrer na Sede dos Conselhos Municipais, situada na Avenida José Bento Ribeiro Dantas, nº 1785, Manginhos, Armação dos Búzios, RJ, salas dois e quatro, que ocorrerá na data de **24 de agosto de 2023**, às 14h. Os candidatos devem comparecer ao local na data e horário previstos, preferencialmente, munidos de Ofício da respectiva entidade indicando-o ao CAE, cópia de documento de identificação, CPF e comprovante de residência.

**Armação dos Búzios, 15 de agosto de 2023.**

CINTIA PEREIRA DOS SANTOS  
MACHADO:09739411703  
703

Assinado de forma digital por  
CINTIA PEREIRA DOS SANTOS  
MACHADO:09739411703  
Dados: 2023.08.17 15:50:21  
-03'00'

**Cintia Pereira dos Santos Machado**

Presidente do CAE



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE**  
**SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA**  
**EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA**  
**EDUCAÇÃO – CACS - FUNDEB**

**CACS**  
**FUNDEB** Conselho de Acompanhamento  
e Controle Social do Fundo de  
Manutenção e Desenvolvimento  
da Educação Básica Armação dos Búzios -RJ

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2023**

**A Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB**, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os membros do CACS-FUNDEB, para a 6ª Reunião Extraordinária, que ocorrerá no dia 23 de agosto, às 18h na modalidade online, link: <https://meet.google.com/vwi-jbcv-tvz>

contato: [cacsfundeb@educacaobuzios.net](mailto:cacsfundeb@educacaobuzios.net) e [cacs.fundeb@buzios.rj.gov.br](mailto:cacs.fundeb@buzios.rj.gov.br). Na ocasião, deliberarão sobre a seguinte pauta: a) Análise de alterações do Regimento interno; e b) Assuntos Gerais.

Armação dos Búzios, 21 de agosto de 2023

**RAFAELA CORRÊA CAPUTO**  
Presidente do CACS-FUNDEB



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE**  
**SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA**  
**EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA**  
**EDUCAÇÃO – CACS - FUNDEB**

**CACS**  
**FUNDEB** Conselho de Acompanhamento  
e Controle Social do Fundo de  
Manutenção e Desenvolvimento  
da Educação Básica Armação dos Búzios

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2023**

**A Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, no uso de suas atribuições, CONVOCA os membros do CACS-FUNDEB, para a 4ª Reunião Extraordinária, que ocorrerá no dia 18 de maio, às 18h na modalidade online, link: <https://meet.google.com/rcw-twmb-jah>**

**contato: [cacsfundeb@educacaobuzios.net](mailto:cacsfundeb@educacaobuzios.net) e [cacs.fundeb@buzios.rj.gov.br](mailto:cacs.fundeb@buzios.rj.gov.br). Na ocasião, deliberarão sobre a seguinte pauta: a) Divisão da documentação para análise referente ao 1º Bimestre/2023; e b) Assuntos Gerais.**

**Armação dos Búzios, 10 de maio de 2023**

**RAFAELA CORRÊA CAPUTO**  
Presidente do CACS-FUNDEB



**Ata da Assembleia Geral Ordinária 11/11/2021 - Conselho Escolar Escola Municipal Professora Regina da Silveira Ramos Vieira. CNPJ 31.622.255/0001-10, fundada em 03/05/2016**

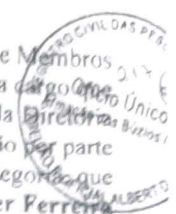


Aos 11 dias do mês de novembro de 2021 às 09 horas em primeira convocação, obedecendo o quórum estabelecido no estatuto, nesta cidade de Armação dos Búzios, Estado do Rio de Janeiro, na Rua José Pereira de Carvalho, Bairro: São José, CEP: 28955-180, reuniu-se de forma presencial, os candidatos que concorreram como membros do Conselho Escolar para o triênio que terá início em 11/11/2021 e término em 11/11/2024, e os membros que integraram a Comissão Eleitoral. Como presidente da assembleia e membro nato: **Alexander Ferreira Santos**, como Representante dos Segmentos Professores Regentes: **Leonardo Ferreira Buarque**, Demais Funcionários: **Laura Luciana de Lima Bulian**, Representantes de Pais e Responsáveis: **Vania Quintanilha de Azevedo Brandão**, Representantes da Comunidade Local: **Alexandra Quintanilha de Abreu**, e como secretária da assembleia, foi designada por unanimidade dos presentes a Sra. **Ivana Lucia Batista de Souza**, brasileira, natural do Rio De Janeiro, divorciada, RG: 06.309.582-2, DETRAN, CPF: 743.327.407-34, Profissão: Supervisora Educacional, residente à Rua Da Amendoeira, nº 13, casa 2, Bairro: Ilha da Conceição, Município: Niterói- RJ, CEP: 24.050-030. A reunião teve como pauta conforme edital de convocação: **(1) Leitura, Deliberação e Aprovação da 2ª alteração do Estatuto Social; (2) divulgar o resultado do processo eleitoral dos Segmento de: professores regentes, Segmento demais funcionários, Segmento de alunos, Segmento responsáveis de alunos e segmento comunidade local que foi realizado de forma híbrida no dia 08/11/21, 09/11/21, e 10/11/21 das 08:00h às 20:00h - Eleição da diretoria executiva, conselho fiscal e posse dos membros eleitos.** Dessa forma, representando à direção, o Professor **Alexander Santos Ferreira** membro nato, brasileiro, natural de Rio de Janeiro, solteiro, RG 08.202.386-2, Detran-RJ, CPF 018.939.567-25, residente à Avenida Doze de Novembro, Km 86, condomínio Santa Maria, Rua dos Girassóis, nº96, Bairro: Caravelas, Armação dos Búzios-RJ, (Presidente) membro nato do Conselho Escolar, iniciou os trabalhos fazendo a leitura da minuta do Estatuto, após a leitura ficou comprovada a aprovação por unanimidade da 2ª alteração do Estatuto pelo qual será regida essa Unidade Executora, com sede na Rua José Pereira de Carvalho, s/nº, Bairro: São José, CEP: 28955-180 e foro nesta cidade de Armação dos Búzios-RJ. Logo em seguida foi feita a apresentação dos candidatos para a eleição dos representantes dos segmentos de membros do conselho escolar conforme determina o estatuto, que terá início de mandato em onze de novembro de dois mil e vinte e um e término em onze de novembro de dois mil e vinte e quatro da seguinte forma: Representando o segmento de **PROFESSORES** foi eleito como **Titular: Deywer Pereira Miguel**, brasileiro, professor de História, natural do Rio De Janeiro, casado, RG:020779170-8 expedida em 03/09/2001, DETRAN-RJ, CPF: 099.164.517-02, residente à Rua Gonçalves Magalhães 32, casa A1, Bairro Penha, do Município Rio de Janeiro\_RJ, CEP: 21070-270; e como **Suplente: Rubem Barboza Ferreira Neto**, brasileiro, natural de Rio de Janeiro, casado, RG: 020.184.401-6, Órgão Expedidor DETRAN-RJ, expedida em 26/02/2000 portador do CPF: 099.164.517-02, professor de Educação Física residente à Rua 13 de Novembro, nº 307, Centro, Cabo Frio- RJ. Representando os **DEMAIS FUNCIONÁRIOS** foi eleita como **Titular: Fernanda Constantino Assumpção**, brasileira, natural de Nova Friburgo, casada, RG:12288962-9, Órgão expedidor DETRAN-RJ, expedida em 23/11/2012 CPF: 092.499.927-69, agente de secretaria escolar, residente à Rua Luiz Pereira dos Santos , nº 535, Bairro: Baixo Grande , Município: São Pedro da Aldeia, CEP: **28.943-346** e como **Suplente: Marc Antonio Gentil Oliveira** brasileiro, natural de Rio De Janeiro, solteiro, RG: 237.658.882-8, Órgão expedidor DETRAN- RJ expedida em 01/06/2011 e do CPF: 015.717.647-98, Porteiro, residente à Estrada Da Cruz, nº 38, Bairro: Cruz , São Pedro da Aldeia, CEP: 28.940-000. Representando o segmento de **PAIS E RESPONSÁVEIS DE ALUNOS**, foi eleita como **Titular: Patrícia Lopes da Silveira**, brasileira, natural de Rio de Janeiro , solteira, RG: 25.800.180-9, Órgão expedidor: DETRAN-RJ, expedida em 22/07/2010 e do CPF: 119.602.437-56, do Lar, residente à Rua Das Meninas, nº 07, Bairro: Cem Braças , Armação dos Búzios- RJ e como **Suplente: Cristiane Dos Santos Rodrigues**, brasileira, natural de Niterói, casada, RG: 10.238.376- 6, Órgão expedidor: DETRAN -RJ, expedida em 30/04/2015 e CPF: 071.238.867-20 , Inspetora de alunos, residente à Estrada de Tucuns, nº 15, Bairro: Tucuns , Armação dos Búzios- RJ, CEP: 28.950- 001. Representando a **COMUNIDADE LOCAL**, foi eleito como **Titular: José Ricardo Carvalho de Sá**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, solteiro, RG: 09.716.644-1, Órgão expedidor: DETRAN-RJ , expedida em **23/12/2010** , CPF: 019.018.417-58, Professor de Geografia, residente à Rua Natal nº13, casa 07, Bairro: Palmeiras , Cabo Frio – RJ, CEP: 28.911-190 e como **Suplente: Ana Claudia Labs Duarte Viana Barros** brasileira, natural de Niterói, casada, RG: 069.578.11-0, Órgão expedidor: IFP, expedida em 21/04/2000 e do CPF: 015.715.777-69, Inspetora de alunos, residente à Rua Fagundes Varela, nº 117, Bairro: São Cristóvão, Cabo Frio-RJ, CEP: 28.909-270 e representando à direção, o Professor **Alexander Ferreira Santos** membro nato, brasileiro, natural do Rio de Janeiro-RJ, solteiro, RG 08.202.386-2, Detran-RJ data de emissão **23/01/2017** , CPF 018.939.567-25, residente à residente à Avenida Doze de Novembro, Km 86, condomínio Santa Maria, Rua dos Girassóis, nº96, Bairro: Caravelas, Armação dos Búzios-RJ, todos foram eleitos por unanimidade dos presentes. Por fim o presidente informou a todos que era chegado o momento de eleger os membros para compor: a **Diretoria Executiva** nos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º

*[Handwritten signatures]*



Tesoureiro, 2º Tesoureiro e Secretário e Conselho Fiscal: Membros da Categoria Profissionais da Escola e Membros da Categoria Comunidade Atendida pela Escola. De posse do Estatuto leu as atribuições referentes a cada cargo que será eleito. Isto posto, franqueou aos membros a palavra para apresentação de candidatura aos cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, após um (01) minuto de silêncio e comprovação que não houve manifestação por parte dos eleitos a Presidente fez indicações respeitando a proporcionalidade de 50% de membros de cada categoria que foram aprovadas por unanimidade ficando assim constituída a Diretoria Executiva: Presidente **Alexander Ferreira Santos**, Vice-Presidente **José Ricardo Carvalho de Sá**, 1º Tesoureiro **Deywer Pereira Miguel**, 2º Tesoureira **Ana Claudia Labs Duarte Viana Barros**, Secretária **Fernanda Constantino Assumpção** e o Conselho Fiscal: Membros da Categoria Profissionais da Escola: **Marc Antonio Gentil Oliveira** e **Rubem Barboza Ferreira Neto**. Membros da Categoria Comunidade Atendida pela Escola: **Patrícia Lopes da Silveira** e **Cristiane Dos Santos**, para o período de três anos, tendo seu início na data de posse em onze de novembro de dois mil e vinte e um. Na sequência a Presidente informou aos presentes que seguirá os preceitos da gestão democrática e cumprirá as legislações vigentes para que o direito à Educação e o bom uso dos recursos públicos sejam garantidos e prometeu cumprir fielmente com as obrigações assumidas para o bem da Comunidade Escolar e Local. Declarou ainda firmando sob as penas da lei de não estar impedida de exercer atividade empresarial ou administração mercantil, em virtude de condenação criminal. Por fim agradeceu a presença de todos na reunião e por não ter mais nenhum assunto a tratar deu por encerrada a reunião às vinte horas e para constar eu, secretária **Ivana Lucia Batista de Souza**, que fui designada para secretariar esta reunião, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais.



Presidente: *Alexander Ferreira Santos*  
 Secretária: *Ivana Lucia Batista de Souza*  
 Advogada: *Bárbara Michelle R. de A. Araújo*

**Bárbara Michelle R. de A. Araújo**  
 Advogada  
 OAB/RJ: 240.181

Ofício Único de Armação dos Búzios RJ  
 Serviço do Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
 Protocolo nº: 6860  
 Data de Protocolização: 31/08/2023  
 Atº Recorrente: Integral.



OFÍCIO ÚNICO DE JUSTIÇA - ARMAÇÃO DOS BUZIOS / RJ  
 REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
 Após no dia 17/08/2023, Av. 2, Prot. 6860, LV. A-14  
 Registro nº 1115, no livro A-3, Averb 2  
 ARMAÇÃO DOS BUZIOS, 25/08/2023  
 Oficial: *Andraias* Subscrito e Assinado  
 Emols: 24,02 Feto: 59,30 Fund: 14,82 Funp: 14,82  
 Funa: 11,88 Pinc: 5,93 Ins: 14,82 Selc: 2,40 Total: 420,50  
 EELC 07034 R2R Consulte www4.trj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultas/veic/

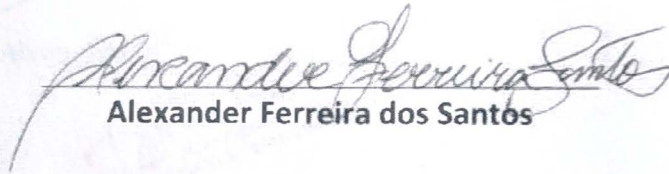
*Andraias*  
 Matr. 94-22600



## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Município de Armação dos Búzios/RJ, que o Conselho Escolar Escola Municipal Professora Regina Da Silveira Ramos Vieira, não teve nenhuma atividade no período compreendido entre 04/05/2020 a 11/11/2021, motivo pelo qual, não havendo Atas a serem registradas, e permanecendo sob direção da última diretoria eleita em 06/04/2018.

Armação dos Búzios, 11 de novembro de 2021.

  
**Alexander Ferreira dos Santos**



### CONSELHEIROS ELEITOS PARA O TRIÊNIO 2021 A 2024

#### SEGMENTO PROFESSORES

Deymer Pereira Miguel  
Rubem Barboza Ferreira Neto

#### SEGMENTO DEMAIS FUNCIONÁRIOS

Fernanda Constantino Assumpção  
Marc Antonio Gentil Oliveira

#### SEGMENTO PAIS E RESPONSÁVEIS DE ALUNOS

Patricia Lopes da Silveira  
Cristiane Dos Santos Rodrigues

#### SEGMENTO COMUNIDADE LOCAL

José Ricardo Carvalho de Sá  
Ana Claudia Labs Duarte Viana Barros


#### DIRETOR

Alexander Ferreira Santos

#### ADVOGADA

Barbara Michelle Roxo de Abreu Araujo

 **Barbara Michelle R. de A. Araujo**  
Advogada  
OAB/RJ: 240.181



**DIRETORIA EXECUTIVA:**

**Presidente:** Alexander Ferreira Santos

**RG:** 08.202.386-2 **Órgão expedidor:** DETRAN/RJ **Data de emissão:** 23/01/2017. **CPF:** 018.939.567-25

**Vice-Presidente:** José Ricardo Carvalho de Sá

**RG:** 09.716.644-1 **Órgão expedidor:** DETRAN-RJ. **Data de emissão:** CPF: 019.018.417-58,

**Secretária:** Fernanda Constantino Assumpção

**RG:** 12.288.962-9 **Órgão expedidor:** DETRAN/RJ **Data de emissão:** 23/12/2010 **CPF:** 092.499.927-69

**1º Tesoureiro:** Deywer Pereira Miguel

**RG:** 020.779.170-8 **Órgão expedidor:** DETRAN/RJ **Data de emissão:** 03/09/2001 **CPF:** 105.153.937-46

**2ª Tesoureira:** Ana Claudia Labs Duarte Viana Barros

**RG:** 069.578.11-0 **Órgão expedidor:** IFP/RJ **Data de emissão:** 21/04/2000 **CPF:** 015.715.77-69

**CONSELHO FISCAL:**

**MEMBROS DA CATEGORIA PROFISSIONAIS DA ESCOLA**

Marc Antonio Gentil de Oliveira

**RG:** 237.658.882-8 **Órgão expedidor:** DETRAN- RJ, **Data de emissão:** 01/06/2011 **CPF:** 015.717.647-98

Rubem Barboza Ferreira Neto

**RG:** 020.184.401-1 **Órgão expedidor:** DETRAN/RJ. **Data de emissão:** 26/02/2000. **CPF:** 099.164.517-02

**MEMBROS DA CATEGORIA COMUNIDADE ATENDIDA PELA ESCOLA**

Patrícia Lopes da Silveira

**RG:** 25.800.180-9 **Órgão expedidor:** DETRAN-RJ, **Data de emissão:** 22/07/2010. **CPF:** 119.602.437-56


Cristiane Dos Santos Rodrigues

**RG:** 10.238.376- 6 **Órgão expedidor:** DETRAN -RJ. **Data de emissão:** 30/04/2015. **CPF:** 071.238.867-20

**ADVOGADA**

Barbara Michelle Roxo de Abreu Araujo

**OAB-RJ:** 240.181

  
Bárbara Michelle  
R. de A. Araújo  
Advogada  
OAB/RJ: 240.181





# CONVOCAÇÃO



A direção da Escola Municipal Professora Regina Da Silveira Ramos Vieira, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, a Comunidade Escolar (Pais, Professores, Funcionários) para a Assembleia Geral a ser realizada no dia 11 de novembro de 2021, de forma presencial na sede da unidade situada na Rua José Pereira de Carvalho, s/nº, Bairro: São José, Armação dos Búzios-RJ, CEP: 28955-180, às 09:00h em primeira convocação e as 09h:30min em segunda e última convocação, para deliberarem sobre:

- 1- Leitura, Deliberação e Aprovação da 2ª Alteração do Estatuto Social;
- 2- Divulgar o resultado do processo eleitoral dos Segmento de: professores regentes, Segmento demais funcionários, Comunidade atendida, Segmento responsáveis de alunos e segmento comunidade local que foi realizado de forma híbrida no 08/11/21, 09/11/21, e 10/11/21 das 08:00h às 20:00h - Eleição da diretoria executiva, conselho fiscal e posse dos membros eleitos;

Armação dos Búzios, 3 de novembro de 2021

  
-----  
Alexander Ferreira dos Santos  
DIRETOR

LISTA DE PRESENÇA



NOME	CPF	ASSINATURA
Dalva Michele R de A. Araujo	081.962.842-64	<i>Dalva Michele</i>
Fra Claudia Joao Duarte	015.715.777-69	<i>Cláudia Duarte</i>
Luiz Carlos Santos Rodrigues	071.238.867-20	<i>Luiz Carlos Santos</i>
Alexandre Fereira Santos	018.939.567-25	<i>Alexandre Santos</i>
Bernarda Constantino Assumpção	092.499.927-69	<i>Bernarda Constantino Assumpção</i>
Deise Rezacia Miguel	305.353.937-46	<i>Deise Miguel</i>
Leonardo Ferreira Buarque	018.964.637-38	<i>Leonardo Buarque</i>
Marcelo Antonio Santal de Oliveira	015.717.647-98	<i>Marcelo Oliveira</i>
Jose Ricardo C. de Sá	019.018.417-58	<i>Jose Ricardo C. de Sá</i>
Lucia Luciana da M. M. Felício	081.607.647-23	<i>Lucia Luciana da M. M. Felício</i>
Nelson Barbosa Ferreira Neto	099.166.512-02	<i>Nelson Barbosa L. Neto</i>
Abranda Quintanilha de Alencar Souza	083.790.617-21	<i>Abranda Souza</i>
Vania Quintanilha de Azevedo	071.516.477-51	<i>Vania Quintanilha de Azevedo</i>
Patrícia Lopes de Azevedo	119.602.937-56	<i>Patrícia Azevedo</i>
Evana Lucia Batista de Souza	743.327.407-34	<i>Evana Batista</i>



## Segunda Alteração Estatutária do Conselho Escolar Escola Municipal Professora Regina Da Silveira Ramos Vieira

### CAPÍTULO I Do Conselho Escolar

Art. 1º - A Unidade Executora, denominada Conselho Escolar Escola Municipal Professora Regina Da Silveira Ramos Vieira, cujo CNPJ: 31.622.255/0001-10, fundada em 03/05/2016 é a Unidade Escolar que integra a Rede Municipal de Ensino de Armação dos Búzios, nos termos da Lei nº 1.677/2021, é uma sociedade civil de natureza associação privada, com personalidade jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, com sede a Rua José Pereira de Carvalho, s/nº, Bairro: São José, Cidade Armação dos Búzios - RJ, CEP: 28955-180 e foro nesta Cidade de Armação dos Búzios, com duração por tempo indeterminado, que se regerá por este Estatuto.

Art. 2º - O ano fiscal do Conselho Escolar Escola Municipal Professora Regina Silveira Ramos Vieira coincidirá com o ano civil e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

### CAPÍTULO II Das Finalidades, Objetivos e Competências

Art. 3º - O Conselho Escolar Escola Municipal Professora Regina Silveira Ramos Vieira nos termos deste Estatuto, a seguir, denominado simplesmente CONSELHO ESCOLAR, tem por finalidade e principal objetivo a integração comunitária, procurando:

- I - dar continuidade ao processo de Gestão Escolar Democrática no Município;
- II - ampliar os níveis de participação na análise dos projetos e acompanhamento das atividades técnico - pedagógicas e administrativo - financeiras;
- III - estabelecer relações de compromisso, parceria e corresponsabilidade entre escola e comunidade;
- IV - promover a melhoria da qualidade de ensino.

Art. 4º - Compete ao CONSELHO ESCOLAR:

- I - celebrar parcerias, sempre com vistas à consecução dos objetivos previstos no artigo anterior, observando as normas legais pertinentes, com expressa autorização da SEMED;
- II - contratar serviços de terceiros de pessoas jurídicas, após tomada de preço e seleção de mão de obra, com autorização decidida e aprovada em reunião do Conselho Escolar, com prévio exame das propostas apresentadas;
- III - receber repasse de verbas de qualquer esfera governamental, utilizando-as em estrita observância da programação prioritária do Plano de Aplicação de Recursos e segundo cronograma físico e financeiro adequado.

Art. 5º - O CONSELHO ESCOLAR é organização representativa da Comunidade Escolar e local, com funções financeira, consultiva, fiscalizadora, deliberativa, mobilizadora e pedagógica nos assuntos referentes às questões pedagógica, administrativa e financeira da Unidade Escolar.

§1º - FUNÇÃO FINANCEIRA: planejar, executar, acompanhar e gerenciar o repasse financeiro das verbas federais, municipais ou próprias, observadas as normas gerais de direito financeiro público em relação a:

- I - elaborar o Plano de Aplicação de Recursos, estabelecendo prioridades, que serão discutidas e provadas em assembleia;
- II - gerir recursos advindos de doações da comunidade e de entidades privadas, assegurando a efetiva participação da comunidade escolar e local;



*(Handwritten signatures)*



- III - controlar recursos provenientes da promoção de campanhas escolares e de outras fontes;
- IV - manter os dados cadastrais atualizados no sistema PDDE Web e na agência depositária dos recursos do(s) programa(s);
- V - prestar contas relativas à execução dos recursos repassados, arrecadados e doados;
- VI - afixar em mural da Unidade Escolar os extratos financeiros periodicamente;
- VII - cumprir as metas e ações estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Escolar Interativo.

§2º - FUNÇÃO CONSULTIVA: tem caráter de assessoramento, quando analisa as questões de diversas ordens encaminhadas pelos segmentos da comunidade escolar ou local e opina, emite parecer, discute e apresenta sugestões ou soluções, que poderão ou não ser acatadas sobre:

- I - propostas e medidas que visem à melhoria do ensino;
- II - avaliação institucional da Unidade Escolar;
- III - avaliação de desempenho dos Profissionais da Unidade Escolar;
- IV - avaliação da aprendizagem do aluno;
- V - outras situações decorrentes das ações pedagógicas, administrativa e financeira, desenvolvidas pela Unidade Escolar.

§3º - FUNÇÃO FISCALIZADORA: quando acompanha a execução das ações pedagógicas, administrativas e financeiras, garantindo o cumprimento das normas da escola e a qualidade da educação em relação a:

- I - acompanhar a aplicação da prestação de contas de recursos financeiros gerados pela Unidade Escolar ou advindos de verbas federais;
- II - fiscalizar, acompanhar, supervisionar e aprovar prestação de contas;
- III - fiscalizar o cumprimento do regimento escolar de forma a contribuir com o bom funcionamento da escola;
- IV - acompanhar a execução das ações pedagógicas, administrativas e financeiras, avaliando e garantindo o cumprimento das normas da escola e a qualidade social da educação;
- V - fiscalizar o cumprimento de normas e a legalidade ou legitimidade de ações, aprová-las ou apontar providências para sua alteração;
- VI - acompanhar e fiscalizar o cumprimento do calendário;
- VII - acompanhar e fiscalizar a evolução dos indicadores educacionais, como abandono escolar, aprovação, aprendizagem, entre outros, e o resultado das avaliações externas como, por exemplo, a Prova Brasil, que é um dos componentes do IDEB.

§4º - FUNÇÃO DELIBERATIVA: quando analisa, aprova, decide, vota sobre assuntos de questões administrativas, financeiras e pedagógicas que envolvem a escola, observada a legislação pertinente:

- I - decidir sobre o Projeto Político-Pedagógico e outros assuntos da escola;
- II - aprovar encaminhamentos de problemas para órgãos ou segmentos responsáveis;
- III - elaborar normas internas e;
- IV - elaborar o Plano de Ação Anual e de aplicação de recursos.

§5º - FUNÇÃO MOBILIZADORA: Quando promovem a participação, de forma integrada, dos segmentos representativos da escola e da comunidade local em diversas atividades, contribuindo assim para a efetivação da democracia participativa e para a melhoria da qualidade da educação:

- I - convocar à comunidade, para se integrar, acompanhar e participar do cotidiano da escola com vistas a uma educação com qualidade socialmente referenciada;
- II - promover a participação, de forma integrada, dos segmentos representativos da escola e da comunidade local em diversas atividades, contribuindo assim para a efetivação da democracia participativa e para a melhoria da qualidade da educação;



*Albert D'Amorim*



c) segmento representante da comunidade local aprovado pela comunidade atendida pela escola.

§1º - Nas Unidades Escolares que não apresentarem número suficiente funcionários para a composição do total dos membros será admitida a eleição dos titulares sem os membros suplentes.

§2º - No caso previsto no parágrafo anterior ocorrendo vacância será convocada nova eleição para preencher a vaga decorrente, até o final do mandato, observados todos os procedimentos relativos ao processo eleitoral.

§3º - Nas Unidades Escolares que oferecem apenas a Educação Infantil, exclusivamente, o segmento referido no inciso II - alínea "a" será representado por mais 2 (dois) membros do segmento referido no inciso II - alínea "b".

Art. 8º - Na representação das categorias, deve ser garantida a proporcionalidade de 50% (cinquenta por cento) para cada uma das categorias referidas nos incisos do artigo anterior.

Parágrafo único - Ao servidor que seja, também, pai ou responsável por aluno da Unidade Escolar, é permitido optar pelo segmento que deseja representar.

Art. 9º - Para cada um dos membros referidos nos incisos do art. 7º será eleito 1 (um) suplente.

Parágrafo único - Na ausência do Titular, o Suplente terá direito a voz e voto. Na presença do Titular, somente direito a voz.

Art. 10 - A função de membro do CONSELHO ESCOLAR não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 11 - Os membros do CONSELHO ESCOLAR, com exceção do Presidente, terão mandato de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos para novo mandato, exclusivamente por mais 1 (uma) vez.

§1º - O CONSELHO ESCOLAR fica obrigado a realizar nova eleição para composição de seus membros nos 30 (trinta) dias anteriores à expiração do mandato vigente.

§2º - Os membros eleitos referidos no parágrafo anterior serão empossados após a conclusão da apuração dos votos que deverá ocorrer até 5 (cinco) dias da eleição.

Art. 12 - A vacância de membro do CONSELHO ESCOLAR ocorrerá por:

- I - conclusão do mandato;
- II - renúncia;
- III - desligamento da Unidade Escolar;
- IV - aposentadoria;
- V - morte;
- VI - destituição.

Parágrafo Único - Nos casos previstos nos incisos II, III, IV, V e VI, o Presidente do CONSELHO ESCOLAR convocará o membro suplente, que tomará posse imediatamente, estendendo-se seu mandato até o término do que foi interrompido.



*(Handwritten signature)*



Art. 13 - A destituição de membro efetivo do CONSELHO ESCOLAR dar-se-á por conduta incompatível com a função ou por ausências injustificadas em mais de 3 reuniões consecutivas.

§1º - A Assembleia de destituição de membro efetivo será convocada por 1/5 (um quinto) dos membros, desde que dada ciência ao membro para que exerça o direito de defesa.

§2º - A destituição de membro efetivo só ocorrerá em Assembleia especialmente convocada para este fim, com quórum mínimo de maioria simples (metade mais um) de seus integrantes.

§3º - Será destituído do CONSELHO ESCOLAR o membro:

- a) que infringir as normas sociais;
- b) que deixar de cumprir as suas obrigações para com o Conselho, previstas neste Estatuto;

§4º - Da decisão que decretar a destituição, é cabível recurso à Assembleia Geral, com o mesmo quórum dos parágrafos §§1º, 2º do Art. 13;

§5º - A readmissão do membro obedecerá às mesmas normas da admissão.

§6º - A Assembleia deverá ser registrada, em ata com assinatura de todos os membros presentes, constando o motivo da destituição.

Art. 14 - São deveres de toda a Comunidade Escolar e Local:

- I - respeitar os termos deste Estatuto e as decisões de seus órgãos;
- II - comparecer às reuniões em assembleia e acatar sua decisão;
- III - aceitar e desempenhar com dignidade os encargos que lhe forem confiados;
- IV - participar das atividades e promoções realizadas pela entidade.

#### CAPÍTULO IV Do Processo de Votação e Eleição

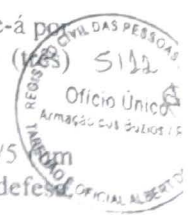
Art. 15 - Cabe à SEMED a regulamentação das normas para a eleição dos membros do CONSELHO ESCOLAR, devendo as mesmas serem obedecidas pela a Unidade Escolar.

Art. 16 - Para eleição dos membros do CONSELHO ESCOLAR, será constituída uma Comissão Eleitoral, composta pelo Diretor, que a presidirá, e por 1 (um) representante de cada um dos segmentos referidos no art. 7º, deste Estatuto.

Art. 17 - A Comunidade Escolar e Local elegerá os membros do CONSELHO ESCOLAR em processo de votação realizado na própria Unidade.

Parágrafo único - O processo de votação deve ser conduzido por mesas receptoras de votos, destinadas a cada segmento, sob a coordenação da comissão eleitoral que poderão ocorrer de forma remota, presencial ou híbrida.

Art. 18 - No Sistema Presencial, os locais destinados à votação, cada mesa receptora com uma ou mais cabines para uso dos votantes, deve ficar em recinto separado do público.



*(Handwritten signature)*



§1º - Não podem integrar a mesa receptora os candidatos a membros do CONSELHO ESCOLAR.

§2º - No ato da votação, a mesa receptora de votos deve exigir do votante a apresentação de documento de identificação.

Art. 19 - Não será permitido voto por procuração.

Art. 20 - Durante a votação, o presidente da mesa receptora deve registrar as ocorrências havidas em ata, que ao final dos trabalhos, deve ser lida e assinada pelos mesários.

Art. 21 - A apuração dos votos é feita em sessão única, aberta à Comunidade Escolar e Local, em local previamente determinado pela Comissão Eleitoral.

Art. 22 - Com exceção dos alunos menores de 12 (doze) anos todas as demais pessoas envolvidas no processo educativo – Comunidade Escolar e Local – poderão votar e ser votadas.

§ 1º - Ficam impossibilitados de se candidatarem a membros do CONSELHO ESCOLAR:

I - pessoas da Comunidade Local que não tiverem relação com o trabalho educacional desenvolvido na Unidade Escolar, representativo junto à comunidade local e ter sido aprovado pela comunidade escolar após análise de perfil;

II - pessoas que façam parte da Comissão Eleitoral que pretendam concorrer como membro do CONSELHO ESCOLAR;

III - servidores licenciados;

IV - servidores que estejam respondendo a processo administrativo ou de qualquer natureza;

V - profissionais em Dedicção Exclusiva (DE), sem matrícula na U.E.;

VI - profissionais que não pertençam ao Quadro de Servidores Municipais;

VII - responsáveis que não tenham alunos frequentando a escola;

VIII - pais ou responsáveis que não tenham assinado a declaração negativa de envolvimento com processos jurídicos de qualquer natureza;

IX - alunos com menos de 12 (doze) anos.

§2º - É vedada a participação de alunos menores de 18 (dezoito) anos na composição da Diretoria Executiva.

§3º - Inexistindo representante do segmento alunos, maior de 18 (dezoito) anos, o segmento será representado no conselho fiscal pelo segmento de pais ou responsáveis.

§4º - Os profissionais que não pertençam ao Quadro de Servidores Estatutários do Município de Armação dos Búzios poderão eleger o representante de sua categoria, sendo vedada, entretanto, a sua candidatura.

#### CAPÍTULO V Da Administração e Fiscalização

Art. 23 - A administração e fiscalização será efetivada através:

I - da Diretoria Executiva;

II - do Conselho Fiscal.



( Danus )



Art. 24 - Com exceção do Presidente, o mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos para novo mandato, exclusivamente por mais 1 (uma) vez.

Seção I  
**Da Constituição e Atribuições da Diretoria Executiva**



Art. 25 - A Diretoria Executiva será constituída de 5 (cinco) membros:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário;
- IV - 1º Tesoureiro;
- V - 2º Tesoureiro.

§1º - O Diretor da Unidade Escolar será o Presidente nato da Diretoria Executiva do CONSELHO ESCOLAR e os demais cargos serão ocupados através de eleição na forma deste Estatuto.

§2º - Na hipótese de afastamento definitivo do Presidente, antes do término de seu mandato, em virtude de dispensa, renúncia, exoneração ou término de seu mandato como Diretor da Unidade Escolar, deverá o mesmo prestar contas ao seu sucessor ou Vice-Presidente da entidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da prática e atos relativos ao desempenho de suas funções, sujeitando-se às sanções legais, no caso de desvio, malversação ou desbaratamento de recursos do CONSELHO ESCOLAR.

§3º - A Diretoria Executiva será constituída de membros da categoria "Profissionais da Escola", segmento de "Professores e Demais Servidores" e da categoria "Comunidade Atendida Pela Escola", segmento de "Alunos, pais ou responsáveis e comunidade local, eleitos pelos membros do CONSELHO ESCOLAR em reunião.

Art. 26 - Compete à Diretoria Executiva:

- I - elaborar o planejamento anual da entidade;
- II - aplicar os recursos do CONSELHO ESCOLAR, na forma prevista neste Estatuto;
- III - apresentar ao Conselho Fiscal, para apreciação, o balanço anual e o relatório das atividades referentes ao exercício anterior até 10 (dez) dias, no máximo, após o término do mesmo;
- IV - zelar para que a entidade alcance os objetivos estabelecidos no art. 3º, deste Estatuto, sendo vedados gastos que comprometam receitas futuras.

Art. 27 - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente decidir em casos de empate.

Art. 28 - Semestralmente a Diretoria Executiva prestará contas de sua gestão e, nos casos de término de mandato, o fará antes da eleição e posse da nova Diretoria.

Art. 29 - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

- I - administrar e presidir o CONSELHO ESCOLAR;
- II - esclarecer a Comunidade Escolar e Local sobre as finalidades, objetivos e benefícios a que se propõe a entidade;
- III - representar a entidade judicial e extra - judicialmente;
- IV - assinar, com o Secretário, a correspondência oficial;
- V - autorizar os pagamentos na forma deste Estatuto;

*(Assinatura)*



VI - assinar, solidária e conjuntamente com o Primeiro Tesoureiro nas transações com talão de cheques e de forma isolada nas operações por meio de cartão de débito com senha individual e intransferível;

VII - visar os livros de escrituração;

VIII - encaminhar, semestralmente, ao Conselho Fiscal, cópia do movimento de caixa do CONSELHO ESCOLAR;

IX - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

X - enviar à SEMED:

a) cópia deste Estatuto;

b) cópia do relatório e do balanço anual, após parecer do Conselho Fiscal e, no máximo 30 (trinta) dias após o pronunciamento;

c) relação dos componentes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal logo após sua eleição e posse;

XI - apresentar à Diretoria Executiva o anteprojeto das atividades que espera empreender a cada ano;

XII - deliberar sobre assuntos urgentes e imprevistos, submetendo-os à apreciação posterior em reunião aos demais membros do CONSELHO ESCOLAR;

XIII - gerir os pagamentos de despesas imediatas autorizadas pela Diretoria Executiva, controlando e arquivando os comprovantes e notas fiscais dos pagamentos feitos pela Tesouraria.

Art. 30 - São atribuições do Vice - Presidente:

I - substituir o Presidente em seus impedimentos temporários ou eventuais;

II - auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções e na medida em que lhe for solicitado.

Art. 31 - Compete ao Secretário:

I - secretariar as reuniões, lavrando as respectivas atas;

II - redigir os editais de convocação, as resoluções da Diretoria Executiva e a correspondência bimestral;

III - organizar o relatório bimestral da Diretoria Executiva;

IV - manter atualizado o fichário dos membros da entidade;

V - organizar e conservar o arquivo do CONSELHO ESCOLAR.

Art. 32 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - promover o controle da arrecadações das receitas ordinárias e extraordinárias;

II - realizar os pagamentos, na forma deste Estatuto;

IV - assinar, solidária e conjuntamente com o Presidente nas transações com talão de cheques e de forma isolada nas operações por meio de cartão de débito com senha individual e intransferível;

V - escriturar o livro caixa e demais papéis da Tesouraria;

VI - arquivar os comprovantes de arrecadação, bem como os de despesas;

VII - emitir relatórios financeiros para a elaboração do balanço anual, submetendo-o à apreciação da Diretoria Executiva.

Art. 33 - O 2º Tesoureiro substituirá o 1º Tesoureiro em seus impedimentos legais e temporários e, ainda, na medida em que lhe for solicitado.

#### Seção II

### Da Constituição e Atribuições do Conselho Fiscal

Art. 34 - O Conselho Fiscal será constituído de 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) da categoria "profissionais da escola" e 2 (dois) da categoria "comunidade atendida pela escola", eleitos pelos membros do CONSELHO ESCOLAR em reunião.

*(Assinatura)*



Art. 35 - O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros, eleito por pares.

Art. 36 - Compete ao Conselho Fiscal examinar a execução do planejamento da Diretoria Executiva e o balanço anual, emitindo parecer que, após aprovação pelo CONSELHO ESCOLAR, terá uma cópia afixada em local visível na Unidade Escolar.

#### CAPÍTULO VI Das Reuniões

Art. 37 - O CONSELHO ESCOLAR reunir-se-á ordinariamente de 2 (dois) em 2 (dois) meses e, quando necessário, extraordinariamente, por convocação do Presidente do CE ou 1/5 (um quinto) dos membros.

§1º - As convocações serão feitas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante edital de convocação e pauta afixados em locais visíveis dentro da Unidade Escolar e ainda por mídias digitais. As reuniões poderão ocorrer de forma remota, presencial ou híbrida.

§2º - No edital de convocação, constará sempre a observação de que a reunião se realizará em segunda convocação. 15 (quinze) minutos após o horário previsto para o início da primeira, com qualquer número de membros, exceto nos casos de convocação por solicitação de membros em que deverá estar presente, pelo menos, 1/3 (um terço) dos membros solicitantes.

Art. 38 - Na hipótese de o Presidente não proceder à convocação para a reunião extraordinária solicitada na forma do artigo anterior, caberá recurso dos membros do Conselho Escolar à SEMED.

Parágrafo único. O recurso referido neste artigo deverá ser objetivo, devidamente fundamentado, explicando os motivos que provocaram a solicitação, e firmado com as assinaturas de todos aqueles que pediram a convocação da reunião.

Art. 39 - O quórum para as reuniões será de 2/3 (dois terços) do número total de membros, exceto o previsto no § 2º, do art. 37, deste Estatuto.

Parágrafo único. Durante as reuniões, o CONSELHO ESCOLAR desincumbir-se-á das atribuições e competências previstas nos arts. 4º e 5º, deste Estatuto.

Art. 40 - Além das atribuições descritas no art. 5º, deste Estatuto, o CONSELHO ESCOLAR poderá reunir-se em assembleia geral para:

- I - apreciar o relatório e o balanço referente ao exercício anterior, com base no parecer do Conselho Fiscal, remetendo ambos para a SEMED;
- II - deliberar sobre assuntos gerais, de interesse da entidade e que tenham constado do edital de convocação;
- III - decidir acerca do disposto no art. 50, deste Estatuto.

Parágrafo único - Toda a Comunidade Escolar poderá assistir à reunião em assembleia geral, sem direito a voto, participando e oferecendo sugestões de interesse geral.

Art. 41 - As deliberações tomadas pelo CONSELHO ESCOLAR serão sempre por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente decidir em caso de empate.



Parágrafo único - A votação proceder-se-á por aclamação, e excepcionalmente por votação secreta, sendo os votos apurados por 3 (três) membros escolhidos pelo Presidente.

Art. 42 - É vedado discutir nas reuniões, ou nas assembleias gerais, assuntos que não tenham constado expressamente no edital de convocação, sendo nulas as deliberações tomadas sem o cumprimento desta formalidade.

Parágrafo único - O Presidente reservará 10 (dez) minutos para que qualquer membro ofereça, caso seja de seu interesse, proposta que será apresentada para discussão e votação na reunião seguinte.

Art. 43 - De cada reunião será lavrada uma ata que deverá conter:

- I - a hora do início, a data e o local da reunião;
- II - a relação nominal dos membros presentes;
- III - a transcrição do edital de convocação, com a pauta dos assuntos;
- IV - a referência expressa de que a reunião se realizou em primeira ou em segunda convocação;
- V - o registro das deliberações, sendo indispensável a menção das discussões, sugestões e propostas não aprovadas, exceto se, neste caso, o proponente assim o requerer e isto lhe for concedido;

VI - o registro do horário de encerramento e de que a ata foi lida e aprovada, bem como de quem redigiu e sua assinatura, juntamente com o Presidente do CONSELHO ESCOLAR.

Parágrafo único - As atas deverão ser lavradas em livro próprio, sem emendas, rasuras, entrelinhas e sem espaços em branco, e os nomes próprios, quando escritos pela primeira vez, deverão sê-lo por extenso.

#### CAPÍTULO VII

#### Dos Recursos Do Conselho Escolar

Art. 44 - Os recursos do CONSELHO ESCOLAR serão provenientes de:

- I - contribuições de membros da comunidade;
- II - doações de pessoas físicas e/ou jurídicas que estiverem interessadas no processo educacional;
- III - transferências de recurso do Poder Público;
- IV - recursos financeiros gerados pela Unidade Escolar.

#### CAPÍTULO VIII

#### Dos Direitos

Art. 45 - Os conselheiros além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:

- I - Participar das reuniões do Conselho, opinando, argumentando e representando seus segmentos;
- II - Articular-se com os demais Conselheiros, solicitando convocação de reunião extraordinária do Conselho em conformidade com o artigo 30, inciso II, deste Estatuto;
- III - Receber no ato de posse, informações sobre as disposições contidas neste Estatuto;
- IV - Ser informado, em tempo hábil, de todas as reuniões do Conselho Escolar;

*(Assinatura)*



- das
- V - Solicitar, em reunião do Conselho, esclarecimentos de qualquer natureza acerca das atividades da escola;
  - VI - Consultar, quando se fizer necessário, atas e livros do Conselho Escolar;
  - VII - Votar durante as reuniões do Conselho Escolar;
  - VIII - Solicitar ao Diretor da Escola o uso do espaço físico escolar, a fim de reunir-se com seu segmento de forma autônoma para deliberar assuntos do projeto político-pedagógico sem prejuízo das atividades pedagógicas, responsabilizando-se por sua limpeza e conservação.



### SEÇÃO I Dos Deveres

- Art. 46 – Aos Conselheiros, além de outras atribuições legais, compete:
- I - Representar as ideias e reivindicações de seus segmentos;
  - II - Manter discrição sobre assuntos tratados que não devam ser divulgados;
  - III - Organizar seu segmento promovendo eleições de representantes nos prazos previstos no artigo 16 e seus parágrafos deste Estatuto;
  - IV - Conhecer e respeitar este Estatuto assim como as deliberações do Conselho Escolar;
  - V - Participar das reuniões do Conselho Escolar e estimular a participação dos demais conselheiros nas mesmas;
  - VI - Justificar, oralmente ou por escrito, suas ausências nas reuniões do Conselho;
  - VII - Orientar seus pares quanto a procedimentos corretos para encaminhamento de problemas referentes à Escola.

### CAPÍTULO IX Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 47 - O Presidente do CONSELHO ESCOLAR providenciará o registro deste instrumento no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, bem como a publicação do seu extrato, enviando cópia à SEMED.

Parágrafo único - A publicação do extrato deste Estatuto deverá ocorrer em órgão oficial de divulgação do Município de Armação dos Búzios.

Art. 48 - É vedada a cobrança de contribuições, inclusive no período de matrículas escolares, ficando o Presidente do CONSELHO ESCOLAR especialmente encarregado de zelar pelo cumprimento desta formalidade.

Art. 49 - Perante ao CONSELHO ESCOLAR responde cada membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal pelos atos praticados no cumprimento de suas funções.

Art. 50 - O CONSELHO ESCOLAR, a pedido de seu Presidente, ou na hipótese prevista no art. 37, deste Estatuto, ou ainda, quando se fizer necessário à preservação dos objetivos e finalidades estabelecidas nas disposições estatutárias da entidade, poderá intervir para restabelecer a normalidade.

Art. 51 - O CONSELHO ESCOLAR não poderá intervir ou envolver-se em questões de caráter político - partidário e/ou religioso.

Art. 52 - O CONSELHO ESCOLAR, poderá reformar este Estatuto no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente

C. D. A. M. W. J. P. M. S.



convocada para este fim, composta de associados, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados.

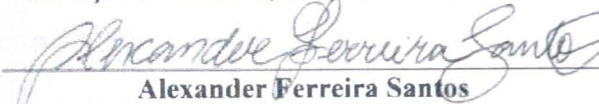
Parágrafo único - As alterações estatutárias sujeitam-se à observância da legislação pertinente aos objetivos e finalidades dos Conselhos Escolares.

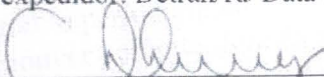
Art. 53 - A dissolução do CONSELHO ESCOLAR só poderá ser decidida por reunião em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal finalidade, por deliberação de 2/3 (dois terços) de seus membros, sendo o seu patrimônio destinado a outra entidade indicada pela SEMED e que tenha os mesmos objetivos e finalidades.

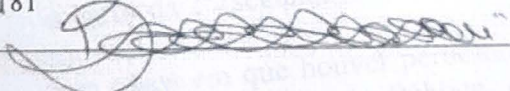
Art. 54 - Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta da parte interessada à Diretoria Executiva do CONSELHO ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA REGINA SILVEIRA RAMOS VIEIRA ou, em última instância, à SEMED.


Art. 55 - Este Estatuto entra em vigor na data da sua publicação, e será registrado no cartório de Registro Único do Município de Armação dos Búzios - RJ.

Armação dos Búzios, 11 de novembro de 2021.

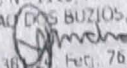
  
**Alexander Ferreira Santos**  
Presidente

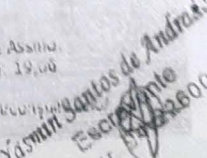
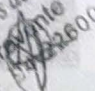
**SECRETÁRIA:** Ivana Lucia Batista de Souza  
RG: 06.309.582-2 Órgão expedidor: Detran/RJ Data de emissão: 06/01/2010  
CPF: 743.327.407-34  
Assinatura: 

**ADVOGADA:** Barbara Michelle Roxo de Abreu Araujo  
OAB/RJ: 240.181  
Assinatura: 

  
**Barbara Michelle**  
**R. de A. Araujo**  
**Advogada**  
**OAB/RJ: 240.181**



REGISTRO ÚNICO DE JUSTIÇA - ARMAÇÃO DOS BÚZIOS / RJ  
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
Apres. no dia 17/08/2023, Av. 3, Prot. 6659, Lr. A-14  
Registro Nº 1115, no livro A-3, Aveib-3  
ARMACAO DOS BUIZIOS, 25/08/2023.  
Oficial:   
Encls. 38, 24 - Fot. 76,24 - Fund. 19,06 - Funp. 19,06  
Fund. 15,24 - Pinc. 7,62 - 159 - 19,06 - Selo 2,48 - Total: 540,00  
EELC 07035 iOX Consulte [www4.101.jus.br/Portal-Extrajudicial](http://www4.101.jus.br/Portal-Extrajudicial)

  
**Yasmin Santos de Andrade**  
Escritório  
Mair 



Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Administração  
Fundo Municipal de Saúde

Armação dos Búzios, 24 de agosto de 2023

**DESIGNAÇÃO FISCAL**

Venho por meio deste, designar os servidores CLEUDE CORREA C. OLIVEIRA, Matrícula: 11458 e FERNANDA SOUZA SERAPIÃO, Matrícula: 24490, para exercerem a função de fiscal do contrato firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CARMO & MACIEL LTDA ME (CNPJ: 02.146969/0001-09) referente ao Processo 3771/2023, Contrato 177/2023 referente a contratação de empresa especializada em Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Endoscopia e Colonoscopia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Venho ainda, designar o servidor ERICK MEIRELLES CALDAS, Matrícula: 24602 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação.

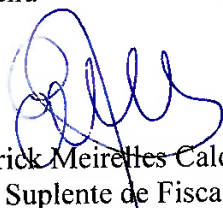
- Conhecer detalhadamente o termo de referência, contrato e as clausuras neles estabelecidas;
- Controle da vigência dos Prazos Contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

**JOSIANI DOS SANTOS MEIRA ROSA**  
Secretária Municipal de Saúde

Cientes,

  
Cleude Correa C. Oliveira  
Fiscal

  
Fernanda Souza Serapião  
Fiscal

  
Erick Meirelles Caldas  
Suplente de Fiscal



Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Administração  
Fundo Municipal de Saúde

Armação dos Búzios, 22 de agosto de 2023

DESIGNAÇÃO FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores CLEUDE CORREA C. OLIVEIRA, Matrícula: 11458 e FERNANDA SOUZA SERAPIÃO, Matrícula: 24490, para exercerem a função de fiscal do contrato firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CLINAD CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA (CNPJ: 14.567.974/0001-66 referente ao Processo 3297/2023, Contrato 171 /2023 referente a contratação de empresa especializada em Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico do aparelho digestivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Venho ainda, designar o servidor ERICK MEIRELLES CALDAS, Matrícula: 24602 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato.


No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação.


- Conhecer detalhadamente o termo de referência, contrato e as clausuras neles estabelecidas;
- Controle da vigência dos Prazos Contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Josiani dos Santos Meira Rosa  
JOSIANE DOS SANTOS MEIRA ROSA  
Secretária Municipal de Saúde

Cientes,

  
Cleude Correa C. Oliveira  
Fiscal

  
Fernanda Souza Serapião  
Fiscal

  
Erick Meirelles Caldas  
Suplente de Fiscal



Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Administração  
Fundo Municipal de Saúde

Armação dos Búzios, 24 de agosto de 2023.

DESIGNAÇÃO FISCAL


Venho por meio deste, designar os servidores ERICK MEIRELLES CALDAS, Matrícula: 24602 e MARIANA DONATO DE MORAES, Matrícula: 23475, para exercerem a função de fiscal do contrato firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o Sr. EVERALDO RIGONI – CPF: 847.906.019-00, referente ao Processo 2744/2023, que se trata de EXPROPRIAÇÃO de imóvel para funcionamento do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.


No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação.

- Conhecer detalhadamente o termo de referência, contrato e as clausuras neles estabelecidas;
- Controle da vigência dos Prazos Contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Josiani dos Santos Meira Rosa  
Secretária Municipal de Saúde Interina  
Matrícula nº 231063

Cientes,

  
Erick Meirelles Caldas  
Fiscal

Mariana Moraes  
Psicóloga  
Crf 05/34289  
10687 - TJRJ  
  
Mariana Donato De Moraes  
Fiscal





Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Administração  
Fundo Municipal de Saúde

Armação dos Búzios, 12 de julho de 2023

DESIGNAÇÃO FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores LAIS DE MELLO DE LIMA COSTA, Matrícula: 23183 e ALTEMAR ALMEIDA DE OLIVEIRA, Matrícula: 22850, para exercerem a função de fiscal do contrato firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa GMB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 28.834.487/0001-27) referente ao Processo 12637/2022, contratação de empresa especializada em Manutenção dos Aparelhos de Gases Medicinais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.


Venho ainda, designar o servidor CAMILA ROCHA RODRIGUES, Matrícula: 27698 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato.

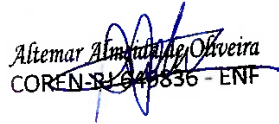
No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação.

- Conhecer detalhadamente o termo de referência, contrato e as clausuras neles estabelecidas;
- Controle da vigência dos Prazos Contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Josiani dos Santos Meira Rosa  
Secretaria Municipal de Saúde Interina  
Secretaria Municipal de Saúde

Cientes,

  
Lais de Mello de Lima Costa  
Fiscal

  
Altamar Almeida de Oliveira  
Fiscal

  
Camila Rocha Rodrigues  
Suplente



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA  
COMISSÃO JULGADORA

MEMORANDO N. 001/2023

Armação dos Búzios, 17 de agosto de 2023.

Ao Senhor

**SÉRGIO FERREIRA DO SANTOS**

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente para cumprimentar a Vossa Senhoria e solicitar a publicação dos resultados dos recursos julgados, a fim de exteriorização do princípio da publicidade, conforme adiante.

NÚMERO DO PROCESSO	RESULTADO
9889/2021	INDEFERIDO
1472/2023	INDEFERIDO
5408/2022 e 7199/2022	INDEFERIDO
3391/2023	INDEFERIDO
6838/2023	INDEFERIDO
992/2023	INDEFERIDO
13399	INDEFERIDO

NÚMERO DO PROCESSO	RESULTADO
5598/2021	DEFERIDO
1331/2023	DEFERIDO
1704/2023	DEFERIDO
1705/2023	DEFERIDO
1169/2023	DEFERIDO
1330/2023	DEFERIDO
1716/2023	DEFERIDO
	DEFERIDÓ

Respeitosamente,

Sérgio Henrique dos Santos

Presidente

Secretaria Municipal de Segurança  
e Ordem Pública

RECEBIDO EM 21/08/2023

**BÚZIOSPREV**

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

**PORTARIA Nº 056 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 365 DE 20 DE MAIO DE 2015, E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E, DE ACORDO COM O ARTIGO 40 E 201 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98, E**

**CONSIDERANDO** o teor da Certidão emitida pela pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, constante nos autos do processo administrativo nº 81/2023,

**RESOLVE:**

**DETERMINAR A AVERBAÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA**, em ficha funcional da servidora **ÉRICA CRISTINA DA SILVA**, Matrícula 3768, do tempo de serviço prestado a outros órgãos, correspondentes **11 (onze) anos, 06 (seis) meses e 19 (dezenove) dias**, conforme requerido através do processo administrativo nº 81/2023.

**Armação dos Búzios, 24 de agosto de 2023.**

**SABRINA DE SANT'ANA CARVALHO ARAUJO**  
**GESTORA INTERINA**  
**Portaria nº xx**

**/2023**





**BÚZIOSPREV**

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

**PORTARIA Nº 057 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 365 DE 20 DE MAIO DE 2015, E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E, DE ACORDO COM O ARTIGO 40 E 201 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98, E**

**CONSIDERANDO** o teor da Certidão emitida pela pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, constante nos autos do processo administrativo nº 100/2023,

**RESOLVE:**

**DETERMINAR A AVERBAÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA**, em ficha funcional da servidora **LUIS CLAUDIO AZEVEDO TAVARES**, Matrícula 19823, do tempo de serviço prestado a outros órgãos, correspondentes **06 (seis) anos, 03 (três) meses e 01 (um) dia**, conforme requerido através do processo administrativo nº 100/2023.

**Armação dos Búzios, 24 de agosto de 2023.**

**SABRINA DE SANT'ANA CARVALHO ARAUJO**  
**GESTORA INTERINA**  
**Portaria nº. 602/2023**